

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 706/2019

AUTORES: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO.

PROTOCOLO Nº: 5043/2019



00086621



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI N.º 706 /2019

LIDO NO EXPEDIENTE
CONCEDIDO APOIAMENTO À D. L.
Em, 18 SET 2019
1º Secretário

Concede o título de utilidade pública a Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável, com sede no município de Campo Mourão.

Art. 1º Concede o título de Utilidade Pública a Agência de Turismo de Desenvolvimento de Turismo Sustentável, com sede no município de Campo Mourão.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 17 de setembro de 2019.


Douglas Fabricio
Deputado Estadual



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

JUSTIFICATIVA

A Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável, com sede no município de Campo Mourão, tem por objetivo ser um órgão de gestão e de apoio às atividades, projetos e iniciativa do turismo na região onde atua, de forma a orientar e estimular a atuação no desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Ainda, tem como finalidade a promoção de atividades turísticas, aprimoramentos de infraestrutura e dos serviços turísticos, defesa dos recursos naturais, melhorias nas demandas turísticas, qualificação de empreendedores dentre outras atividades.

Diante da importante área de atuação da referida entidade, resta justificado seu interesse público.

O relatório de atividades anexo corrobora dos relevantes serviços prestados.

A documentação pertinente exigida pela legislação segue anexa.



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro, em cumprimento ao que dispõe o art. 2º, III da Lei Estadual nº. 17.826/2013, que a Agencia de Desenvolvimento de Turismo Sustentável, com sede no município de Campo Mourão, desenvolve atividades de relevante interesse público.

Douglas Fabricio
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.310.893/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2016
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADETURS - ECOAVENTRAS HISTORIAS E SABORES	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO R BRASIL	NÚMERO 879	COMPLEMENTO SALA 04
-------------------------------	----------------------	-------------------------------

CEP 87.301-140	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPO MOURAO	UF PR
--------------------------	----------------------------------	----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (44) 3272-8000 / (43) 9805-4153
---------------------	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA ✓	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/06/2019 ✓
--------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/09/2019** às **14:11:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL
CNPJ: 24.310.893/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:52 do dia 05/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/03/2020. ✓

Código de controle da certidão: **D2CB.2ED1.21C1.3111**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ Nº: 24.310.893/0001-30

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 04/11/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **5414.YCQA.8131**
Emitida em **05/09/2019** às **14:07:00**

Dados transmitidos de forma segura.



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.

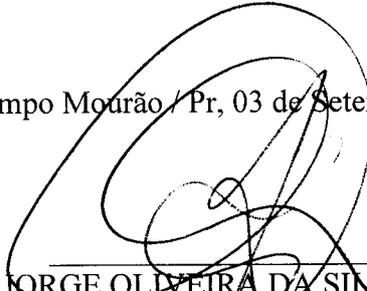


DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE VERBAS PUBLICAS

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brasil, 879 Centro em Campo Mourão / Pr., inscrita no CNPJ **24.310.893/0001-30**. Constituída em 11/02/2016. Neste ato representada pelo Presidente da Associação o Sr. **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 1.540.670-4 / Pr e inscrito no CPF 187.323.649-20, residente e domiciliado em Campo Mourão / Pr.

Declara para todos os fins de direito que a associação acima qualificada nos últimos doze (12) meses teve apenas dois recebimento de verbas públicas, oriundas do Município de Juranda recebido como repasse de contribuição a Instituição sendo o valor de R\$ 1.800,00 (Um Mil e Oitocentos Reais) e do Município de Goioerê recebemos o repasse de contribuição no valor de R\$ 3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais) totalizando o valor de R\$ 5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais) para ser destinado na manutenção da Associação, assessoramento e desenvolvimento das atividades turísticas do município e região.

Campo Mourão / Pr, 03 de Setembro de 2019.



JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
CPF: 187.323.649-20



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.

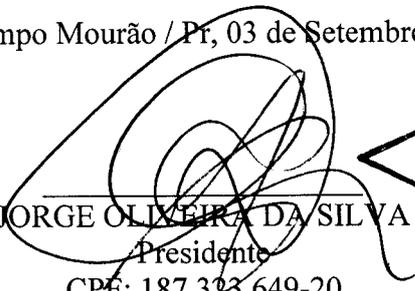


DECLARAÇÃO REMUNERAÇÃO

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Brasil, 879 Centro em Campo Mourão / Pr., inscrita no CNPJ **24.310.893/0001-30**. Constituída em 11/02/2016. Neste ato representada pelo Presidente da Associação o Sr. **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG 1.540.670-4 / Pr e inscrito no CPF 187.323.649-20, residente e domiciliado em Campo Mourão / Pr.

Declara para todos os fins de direito que a associação acima qualificada **NÃO REMUNERA**, os cargos de diretoria da entidade e que a mesma presta serviços de relevante interesse público.

Campo Mourão / Pr, 03 de Setembro de 2019.


JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
CPF: 187.323.649-20

← 3º TABELIONATO DE NOTAS



CARTÓRIO

3º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
AV. MANOEL MENDES DE CAMARGO, Nº 1553
CENTRO-CAMPO MOURÃO - PR. CEP: 87303-115
TEL: (41) 3016-3608



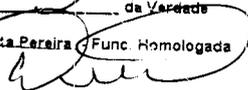
Selo Digital Nº 7rGDq.9t4yx.8IGC2-7P8UP.O9trc

Reconheço por **VERDADEIRA** a assinatura de **JORGE OLIVEIRA DA SILVA**, *****

Dou fe. Campo Mourão, PR, 04 de setembro de 2019 14:19:19

Em Teste da Verdade

Dirlei Batista Pereira / Func. Homologada





ATA 001/2018 – Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 06/06/2018, às 14h, na sede da COMCAM referente à eleição da nova diretoria da ADETURS – Ecoaventuras, Histórias e Sabores.

Aos seis dias do mês de junho de 2018, reuniram-se na sede da COMCAM, após convite emitido pela Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável da região de Campo Mourão, os seguintes representantes dos municípios, entidades, empresas que integram a região da ADETURS - Ecoaventuras, Histórias e Sabores e demais envolvidos: Ruben Orlando Moyano representante do turismo religioso de Campo Mourão e região; Regina Márcia Cruz Silva Secretária de Indústria Comércio e Turismo de Goioerê; Gabriela Fabrício representando o Município de Goioerê; José Roberto Martins, Secretário de Cultura do Município de Goioerê; Jorge Oliveira da Silva representando a Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Campo Mourão; Claudia Pento Eichmann atual presidente da ADETURS – Ecoaventuras, Histórias e Sabores; Hilda Michalczeszen Correia, Presidente da Casa do Artesão de Campo Mourão e Presidente da Federação das Associações e Cooperativas de Artesãos do Paraná; Deviani Pereira de Paz Vice-Presidente da Federação das Associações e Cooperativas de Artesãos do Paraná; Aline Angeli representando a ACAMDOZE; Annamaria Artigas representando a UNESPAR Campo Mourão; Arléto Pereira Rocha, diretor de Cultura do Município de Peabiru; Antonio Gancedo representando a Comunidade Rural da Região da COMCAM; Pe. Gaspar Gonçalves da Silva, representando a Diocese de Campo Mourão; Valter Veloso, representando o Município de Campo Mourão; Cristiane Ribas Betete representando a associação Casa do Artesão de Campo Mourão; Yolanda Maria Machado de Campo Mourão, Casa do Artesão; Bruno Ribeiro Ananias representando o Município de Quinta do Sol; Aguinaldo da Silva representando a empresa de transporte Expresso Nordeste; Renato Marinho, artesão de Campo Mourão; Washigton Luiz do Município de Peabiru; Rosangela Coelho, Casa do Artesão de Campo Mourão; Samuel Duarte, representando a empresa de transporte Expresso Nordeste; Jonas Henrique Moura de Lima, do site Trilhas & Lugares do Município de Mamborê; Euton Linhares, Diretor de Cultura e Turismo do Município de Engenheiro Beltrão; Beatriz Maria Deitos representando o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SINDHORBS). Os senhores e senhoras nominados deliberaram sobre a seguinte pauta: 1) Eleições para diretoria e conselhos – Gestão 2018-2020. Desta forma, após orientação, foi apresentado chapa única da Diretoria e dos Conselhos, sendo aprovada por unanimidade pelos representantes. Ficaram assim constituídos quanto aos membros da Diretoria: para presidente foi eleito Jorge Oliveira da Silva, CPF 187.323.649-20, RG 1.540.670-4; para Vice-Presidente: Gabriela Fabrício, CPF 050.396.319-44, RG 9.665.665-4; para Diretor técnico: Ruben Orlando Moyano, CPF 010.390.389-56, RNE V375987-Y; para diretora administrativa: Regina Márcia Cruz Silva – CPF 581.741.259-49, RG 3.944.226-4; para tesoureiro: José Pedro de Souza Cordeiro, CPF 165.177.339-49, RG 1.288.518-0; para secretaria: Deviani Pereira de Paz – CPF 041.239.469-33, RG 9.178.048-8; para segunda secretaria: Lucinéia Aparecida Honório Macedo, CPF 844.375.379-04, RG 5.038.187-0; para Diretora Jurídica: Claudia Pento Eichmann, CPF 020.597.599-7, RG 5.766.403-7.



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

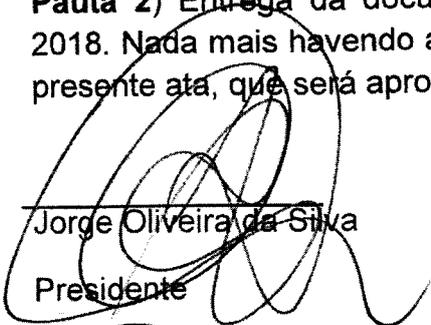
[Handwritten signature]

[Large handwritten signature]

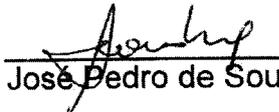


Para o Conselho Administrativo, Titulares: Pe. Gaspar Gonçalves da Silva, CPF 866.837.569-63, RG 6.182.451-0; Arléto Pereira Rocha, CPF 616.740.609-04, RG 4.379.120-6 e Euton Linhares, CPF 036.960.119-08, RG 8.639.357-3; Suplentes: Antônio Gancedo CPF 332.038.739-15, RG 10.150.342-9, Aline Angeli, CPF 019.670.919-94, RG 5.989.745-4 e Jonas Henrique Moura Lima, CPF 069.828.619-70, RG 9.219.673-9; Conselho Fiscal, Titulares: Samuel Duarte, CPF 929.523.999-72 RG 5.347.998-7; Hilda Michalczeszen Correia, CPF 819.450.869-04 RG 986.285-4, Tonny Ranghel Colli, CPF 849.332.839-15, RG 6.177248-8; Suplentes: Aguinaldo da Silva, CPF 017.433.199-16, RG 6.637.811-0, Beatriz Maria Deitos, CPF 236.095.599-34, RG ;Valter Veloso CPF 481.914.009-44 RG 3.301.984-0.

Pauta 2) Entrega da documentação e prestação de conta da administração 2016-2018. Nada mais havendo a tratar e, para registrar eu Deviani Pereira de Paz, lavrei a presente ata, que será aprovada após leitura em sessão posterior.

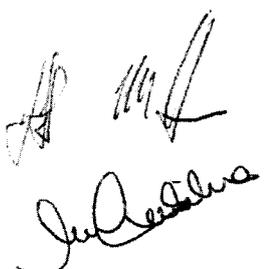

 Jorge Oliveira da Silva
 Presidente


 Deviani Pereira de Paz
 Secretária


 José Pedro de Souza Cordeiro
 Tesoureiro

Beato

Antônio *Valter*


 José Carlos

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 8906
 Registrado sob Nº 11869
 Campo Mourão-PR 30/12/2018

 Rosimery Kifun
 TITULAR
 CARLITA KFFURI
 CARLA KFFURI
 ESCRIVENTES AUTORIZADOS



LEI Nº 4035 De 26 de julho de 2019.

Declara de Utilidade Pública a Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável - ADETURS.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a “Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável - ADETURS”, com endereço e sede na Rua Brasil, n. 879, Sala 04 - Centro, em Campo Mourão - Paraná, inscrita no CNPJ sob n. 24.310.893/0001-30, registrada em 11 de fevereiro de 2016 e o Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, devidamente registrado sob o n. 10336, em 11/02/2016 e protocolizado sob o número 7379, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 26 de julho de 2019.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal

LEI Nº 4035 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 26/07/2019 - ÓRGÃO OFICIAL Nº 2422



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



RELATORIO DAS ATIVIDADES PROMOVIDAS PELA ENTIDADE

A ADETURS - ECOAVENTURAS, HISTÓRIAS E SABORES têm por missão ser órgão de gestão e de apoio às atividades, projetos e iniciativa do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para aturem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos desenvolvimentos e negócios, e o aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais culturais da abrangência, juntamente com o setor público e iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão de obra, planejamento e execuções de ações de marketing, captação de diversas modalidades e de recursos e representação empresarial do setor de turismo.

Nos últimos doze (12) meses desenvolvemos as seguintes atividades:

OFICINA DE CAPACITAÇÃO PARA GESTORES PUBLICOS

19 e 20 de setembro de 2018

ADETURS participou das Oficinas de Capacitação para gestores públicos do turismo e áreas afins da região da COMCAM, tendo a seguinte programação:

No dia 19/09/2018:

14h: Reunião de trabalho. Integrantes: Colegiado de Turismo e Meio Ambiente da Unespar, Paraná Turismo e Instância de Governança Regional.

Pauta: Orientações para estruturação e operacionalização da IGR

19h30: Apresentação do Projeto de Extensão "Gestão Pública e Fortalecimento do Turismo Regional" - Prof. Larissa de Mattos Alves
20h: Palestra A situação do turismo e da regionalização no Brasil e Paraná - Palestrante: Deise Bezerra - Diretora Técnica da Paraná Turismo

Público: Membros da gestão pública municipal, estadual e regional, estudantes, professores e profissionais do setor de turismo e áreas afins.

No dia 20/09/2018



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



9h: Oficina: - Gestão Municipal e Regional do Turismo: Aspectos legais, técnicos e de gestão, programas de financiamento e investimentos.

Palestrante: Deise Bezerra - Diretora Técnica da Paraná Turismo

Público: Prefeitos, secretários municipais e demais gestores municipais e regionais do turismo.

14h: Estudos e Pesquisas em Turismo como base para a tomada de decisão - Os dados disponíveis sobre nossos municípios

Palestrante: Prof. Larissa de Mattos Alves, Juliana Carolina Teixeira- Unespar

16h: Entrega dos levantamentos e definição dos campos para inventário (Encontro entre estudantes e secretários para definição do plano de trabalho).

LEVANTAMENTO DE DADOS E INFORMAÇÕES SOBRE A POPULAÇÃO

Outubro de 2018

Levantamento de dados e informações sobre a população, a economia, a produção científica e o turismo nos municípios da COMCAM

OFICINAS DE CAPACITAÇÃO

Novembro de 2018

Oficinas de Capacitação com Elaboração do relatório da oferta turística de oito municípios da COMCAM.

No dia 07/11/2018

14h: Oficina: "Planejamento Integrado Sustentável: experiências locais e regionais"

Abertura: Rodrigo Salvadori - Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral/SEPL e Cylleneo Pessoa Pereira Junior - Superintendente/Paraná Projetos

Facilitadoras: Patrícia Baratieri Atherino - Gerente de Planejamento/Paraná Projetos e Marta Yoshie Takahashi - Analista de Planejamento e Projetos/Paraná Projetos

Público: Prefeitos, secretários municipais e demais gestores municipais e regionais do turismo e áreas afins.



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



19h30: Palestra: "Planejamento Integrado Sustentável: experiências da Paraná Projetos"

Palestrante: Patrícia Baratieri Atherino e Marta Yoshie Takahashi -Paraná Projetos

Público: Membros da gestão pública, estudantes, professores e profissionais do setor de turismo e áreas afins.

PARTICIPAÇÃO DA ADETURS NA EXPOBELTRÃO

A ADETURS - Ecoaventuras, Histórias e Sabores participou da Expo Beltrão nos dias 22 a 25 de novembro 2018. Promovendo os Municípios e seus atrativos turísticos da Região da COMCAM.

Reunião em Curitiba - 27 e 28 de novembro de 2018

Prezados Interlocutores Regionais,

Como passei anteriormente pelo nosso grupo do whatsapp, nos próximos dias 27 e 28 de novembro teremos nossa Reunião das Instâncias Regionais de Turismo do 2º semestre.

Temos vários assuntos a serem discutidos e planejados para 2019.

Sendo assim, gostaríamos de contar com a presença de todos, e caso não possam vir, pedimos que indiquem pelo menos um profissional da Região para representá-los, preferencialmente da Diretoria e Conselhos da IGR – até 4 pessoas.

Os assuntos a serem tratados são referentes a:

1. Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro 2019.
2. Informações da Coordenação Nacional e Estadual do Programa de Regionalização do Turismo.
3. Consulta jurídica das IGR's.
4. Ações do SEBRAE para Governanças Regionais e Regiões.
5. Atualização dos Planos Regionais.
6. Planejamento 2019.
7. Outros.

A reunião acontecerá na sede do SEBRAE (Rua Caeté, 150/ sala 4 - estacionamento no local) nos seguintes horários:

Dia 27/05: 13h às 19h

Dia 28/05: 8h30 às 12h

12:15 - Almoço de encerramento (cortesia)

A partir das 13h30 teremos o Fórum Paraná Turístico 2026.

Na oportunidade, salientamos que sua presença é fundamental neste momento.

Pedimos confirmação até sexta-feira (23/11 - neste e-mail) para que possamos tomar as providências relativas à logística do evento.



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



ORIENTAÇÃO - MAPA DO TURISMO BRASILEIRO 2019

O Mapa é o instrumento instituído no âmbito do Programa de Regionalização do Turismo que orienta a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas. É o Mapa do Turismo Brasileiro que define a área - o recorte territorial - que deve ser trabalhada prioritariamente pelo Ministério. Ele é atualizado bienalmente, e sua última versão, de 2017, conta com 3.285 municípios, divididos em 328 regiões turísticas. Os municípios que o compõem foram indicados pelos órgãos estaduais de turismo em conjunto com as instâncias de governança regional, a partir de critérios construídos em conjunto com Ministério do Turismo.

GABINETE DO MINISTRO PORTARIA Nº 192, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018 - Estabelece critérios para a atualização do Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, e dá outras providências. O MINISTRO DE ESTADO DO TURISMO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, inciso VI, da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008; CONSIDERANDO que o mapeamento das regiões turísticas brasileiras se constitui em uma das estratégias para a implementação do Programa de Regionalização do Turismo, consoante dispõe o art. 5º da Portaria MTur nº 105, de 16 de maio de 2013; e CONSIDERANDO que o Mapa do Turismo Brasileiro é um instrumento de orientação para a atuação do Ministério do Turismo no desenvolvimento das políticas públicas setoriais e locais, nos territórios nele identificados, tendo como foco a gestão, estruturação e promoção do turismo, de forma regionalizada e descentralizada, conforme definido pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, resolve: Art. 1º Para integrar o Mapa do Turismo Brasileiro, instituído pela Portaria MTur nº 313, de 3 de dezembro de 2013, as regiões turísticas deverão observar os seguintes critérios: I - os municípios que a compõem devem possuir características similares e/ou complementares e aspectos que os identifiquem enquanto Região, ou seja, que tenham uma identidade histórica, cultural, econômica e/ou geográfica em comum; II - os municípios que a compõem devem ser limítrofes e/ou próximos uns aos outros; III - a região deverá comprovar a existência de uma Instância de Governança Regional (conselho, fórum, comitê, associação) responsável por sua gestão, por meio de ata da reunião de sua instalação; e IV - o Órgão Oficial de Turismo das Unidades da Federação deverá apresentar ata de reunião com o Fórum ou Conselho Estadual de Turismo, registrando a apresentação das Regiões Turísticas definidas ao referido colegiado. Art. 2º Para integrar uma Região Turística do Mapa do Turismo Brasileiro, cada município deverá atender aos seguintes critérios: I - comprovar a existência de órgão ou entidade responsável pela Pasta de turismo, por meio da apresentação de legislação referente à estrutura administrativa da Prefeitura Municipal; II - comprovar a existência de dotação orçamentária destinada ao turismo, por meio da apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA e do Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD vigentes; III - comprovar a existência de Conselho Municipal de Turismo ativo, mediante a apresentação da legislação que o institui, da ata de posse da atual diretoria e das atas das duas últimas reuniões realizadas; IV - possuir prestador(es) de serviços turísticos de atividades obrigatórias registrados, na Base de Dados do Sistema de Cadastro dos Prestadores de Serviços Turísticos - CADASTUR, até 30 (trinta)



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



dias antes da data de fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT; e V - apresentar Termo de Compromisso assinado pelo Prefeito Municipal e pelo dirigente responsável pela pasta de turismo, conforme modelo disponibilizado pelo Ministério do Turismo, aderindo de forma espontânea e formal ao Programa de Regionalização do Turismo e à Região Turística. Parágrafo único. Em relação ao disposto no inciso III, nos casos em que o Conselho Municipal de Turismo tiver sido instituído nos últimos três meses antes do fechamento do Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT, faculta-se a apresentação das atas das duas últimas reuniões. Art. 3º Todos os documentos comprobatórios deverão ser anexados ao Sistema de Informações do Programa de Regionalização do Turismo - SISPRT, conforme cronograma a ser definido e divulgado pelo Ministério do Turismo, por meio dos sítios eletrônicos www.turismo.gov.br e www.regionalizacao.turismo.gov.br. Art. 4º As instruções para condução do processo de mapeamento das regiões turísticas do Mapa do Turismo Brasileiro estão contidas no documento "Orientação para Atualização do Mapa do Turismo Brasileiro", disponível no endereço eletrônico: www.regionalizacao.turismo.gov.br. Art. 5º O Ministro de Estado do Turismo, em caráter excepcional, poderá decidir acerca dos casos não previstos nesta Portaria, desde que justificado o interesse da Administração Federal ou Estadual e respeitado o princípio da razoabilidade, mediante análise do caso concreto. Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 205, de 9 de dezembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União no dia subsequente. Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VINICIUS LUMMERTZ

As orientações e critérios para inserir os Municípios da região turística Adeturs-Ecoaventuras, Histórias e sabores aproximou-se quase 7 meses de intenso trabalho juntos aos órgãos responsáveis pela pasta de turismo dos 25 municípios da região da COMCAM

Visitas técnicas a 11 municípios, foram visitados os seguintes municípios:

Altamira do Paraná, Araruna, Campo Mourão, Corumbataí do Sul, Engenheiro Beltrão, Fênix, Janiópolis, Juranda, Quinta do Sol, Rancho Alegre D'Oeste e Ubiratã.





**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TURISMO SUSTENTAVEL**

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



ASSEMBLÉIA COM OS PREFEITOS DA COMCAM NO DIA 24 DE MAIO DE 2019

Explicação da Importância da IGR (Instancia de Governança Regional) para os Municípios.

Orientações dos critérios exigidos pelo Ministério do Turismo, para que o município possa fazer parte Mapa do Turismo Brasileiro 2019

Os meses de junho e julho a IGR ficou responsável de receber as documentações exigidas pelo Mtur de cada município da região turística e inserir no sistema do Mtur.



**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TURISMO SUSTENTAVEL**

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



ASSEMBLÉIA COM OS PREFEITOS DA COMCAM NO DIA 24 DE MAIO DE 2019





AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



SALÃO PARANAENSE DE TURISMO DE 2 A 4 DE MAIO DE 2019



A ADETURS participou do 25º Salão Paranaense de Turismo promovido pela ABAV Paraná, assim como a 15ª Mostra das Regiões Turísticas do Paraná promovida e organizada pela Paraná Turismo, com o intuito de aproximar as regiões e seus produtos turísticos dos operadores e agentes de viagens.

A IGR levou para Arena da Gastronomia o prato típico de Rancho Alegre D Oeste - Tilápia no Tacho - apresentado pela Prefeita do Município Suely Alves Pereira Silva



**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TURISMO SUSTENTAVEL**

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



14º EDIÇÃO DO FESTIVAL DAS CATARATAS 2019.



O Intuito do evento é gerar negócios entre os profissionais de turismo que comercializam produtos e serviços. Vender destinos turísticos.

A Adeturs participou do evento levando os produtos da região turística Ecoaventuras, Histórias e Sabores para divulgação e comercialização



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



CONGRESSO INTERNACIONAL DE TURISMO RELIGIOSO E SUSTENTAVEL



Nos dias 10,11 e 12 de Julho de 2019 a ADETURS participou do XV Congresso Internacional de Turismo Religioso e Sustentável em Guarapuava.

A importância do turismo religioso em nossa região turística atrai devotos de todo País como a Rota da Fé, Santuário Diocesano Nossa Senhora Aparecida em Campo Mourão e Juranda conhecida como Cidade do Milagre.

Entre outros atrativos religiosos existentes na região.



**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TURISMO SUSTENTAVEL**

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



**Apoio ao Município de Fênix na organização do Rally Fluvial a realizar-se
no mês de Novembro de 2019.**





AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



Eventos Regionais

A Adeturs participa de vários eventos que ajuda a fomentar, divulgar e vender os destinos turísticos da região Ecoaventuras, Histórias e Sabores.





**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TURISMO SUSTENTAVEL**

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



**A Adeturs - Ecoaventuras, Histórias e Sabores, assessora a Câmara de
Cultura e Turismo do Conselho de Desenvolvimento econômico de Campo
Mourão - CODECAM**



Projeto de extensão



Na tarde desta terça-feira (27 de agosto) a Secretária Executiva da região turística - Ecoaventuras, Histórias e Sabores Deviani P. Paz e a professora do curso de Turismo e Meios Ambiente da Unespar, Larissa de M. Alves se reuniram para elaborar projeto de extensão. O projeto consiste em avançar no planejamento sustentável dos municípios que já elaboraram o Inventário da Oferta Turística.



**AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE
TURISMO SUSTENTAVEL**

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



**6º Reunião PRT + Integrada 21 de agosto de 2019 Ministério do Turismo -
Brasília/DF**

O Presidente da Adeturs - EcoAventuras, Histórias e Sabores, Jorge Oliveira da Silva e a secretária executiva Deviani Pereira de Paz, participaram da 6º Reunião PRT + Integrada (21 de agosto) 2019 - Ministério do Turismo - Brasília/DF

A reunião teve como objetivo apresentar ações e programas do Ministério do Turismo que servem como base para o desenvolvimento do setor, com atenção na especificidade e diversidade da oferta de cada Estado e município auxiliando na construção e pactuando parcerias para atuação conjunto e integrado entre IGR's e os Interlocutores do Estado.

O propósito do MTUR foi promover a troca de experiências entre líderes das governanças turísticas regionais de todo Brasil. Com a presença do Secretário Nacional de Estruturação do Turismo - SNETur, Robson Napier, expondo ações do Ministério do Turismo.

Além do Paraná, representantes de outros Estados estavam presentes na reunião como podemos citar: ES, MG, MT, RJ, RS, RN, PA, SC, SE, SP.





AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



INSTITUCIONALIZAÇÃO DAS INSTÂNCIAS DE GOVERNANÇA REGIONAIS (IGR)

O Plano Nacional de Turismo (2018-2022) enfatizou o fortalecimento da atuação regionalizada, além do incentivo à inovação e à melhoria da qualidade, competitividade e sustentabilidade da atividade turística. A articulação regional é fundamental para o processo de constituição, formalização e atuação das Instâncias de Governança Regionais (IGRs). O processo deve ser iniciado com a sensibilização e seguir com a mobilização, integração e, finalmente, com a constituição da governança, que deverá ser atuante e reconhecida pela comunidade regional. O processo de Regionalização do Turismo deve ser visto sob a ótica dos desafios da sua dinâmica que envolve a integração e a cooperação entre municípios de uma região turística; a fragilidade das políticas locais voltadas ao desenvolvimento turístico e a pouca prática de gestão integrada de atores públicos, privados e do terceiro setor. A fim de garantir a consolidação das IGRs e criar outras formas de diálogo e de gestão dessas organizações, viu-se necessária a construção de instrumentos que conduzam a uma gestão compartilhada capaz de sustentar a atuação dos envolvidos no processo de desenvolvimento da atividade turística regionalizada. O desenvolvimento turístico de uma região necessita da cooperação e integração de todo o seu Trade. A interdependência precisa ser compreendida para que os gestores possam orientar as políticas e ações locais e regionais para a consolidação do pensamento e esforço comum. O processo de desenvolvimento turístico será resultado da criação de parcerias estratégicas e da gestão integrada e descentralizada de programas e projetos que possibilitem a cada região e municípios compartilhar alternativas de desenvolvimento, respeitando suas realidades e especificidades. As disputas e bairrismos regionais devem ser substituídos por alianças voltadas ao interesse comum. Portanto, a expressão Institucionalização das Instâncias de Governança Regionais significa o estabelecimento formal de uma organização que possa construir pactos; compartilhar espaços de diálogo; tomar decisões e orientar o desenvolvimento turístico de uma região, de forma sustentável.

As IGRs desempenham um papel estratégico e inovador, ao representar a nova esfera pública, devendo, entre outros:

- Assegurar espaços para a articulação de atores públicos, privados, sociais e do terceiro setor.
- Ser um fórum para a proposição, análise, coordenação e monitoramento de políticas, planos, projetos e ações na busca do desenvolvimento do turismo sustentável.



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



- Reforçar a capacidade dos grupos para lidar com seus problemas e oportunidades, objetivos e metas, e mobilizar e gerenciar seus recursos.
- Organizar grupos de interesses comuns, podendo ser privados, públicos ou mesmo parcerias público-privadas.
 - Articular decisões de forma coletiva, tornando sua gestão colaborativa, participativa e, principalmente, compartilhada. As IGRs devem considerar as diretrizes no Plano Nacional de Turismo, além dos princípios de integração e de gestão democrática, promovendo a ampla participação dos seus atores para, entre outros fins:
- Debater o contexto do turismo regional e estabelecer vetores para o seu desenvolvimento;
- Definir prioridades que atendam ao conjunto de atores envolvidos;
- Coordenar e mediar as decisões a serem tomadas, orientando o planejamento, a execução e o monitoramento dos projetos de interesse da região turística.
- Orientar sua atuação para a busca de resultados econômicos, sociais, culturais e ambientais para a região em questão, de modo a manter a motivação dos diferentes atores para a atuação coletiva.

As IGR's não substituem os Fóruns / Conselhos Municipais de Turismo, mas somam-se a esses no sentido de buscar as convergências e transversalidades das políticas municipais, para tratá-las no âmbito regional, integrando os esforços locais e sua orientação na busca do fortalecimento turístico regional e no aumento da sua competitividade e dos resultados econômicos e sociais.

CONSOLIDAÇÃO, OBJETIVOS E ESTRATÉGIAS PARA AS IGRS

A diversidade regional brasileira sugere que cada IGR tenha sua singularidade respeitada, mesmo que abrigada em um mesmo programa nacional de regionalização. É sempre recomendável e fundamental que cada Instância promova um amplo debate sobre os seus objetivos, de modo que o foco e as estratégias fiquem claros e acordados entre seus pares. O primeiro passo será consolidar as razões pelas quais se justifica criar uma Instância e identificar os seus objetivos fundamentais, entre eles:

- Criar uma base consistente para a comunicação regional, voltada à operacionalização do Programa de Regionalização do Turismo;
- Articular, mobilizar e coordenar todo o processo da regionalização do turismo em sua região turística;



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR



- Possibilitar a descentralização das ações de coordenação do processo de desenvolvimento turístico regional da União para o Estado, e deste para as regiões turísticas. Outra importante reflexão a ser realizada refere-se à construção conjunta das estratégias necessárias para alcançar os seus objetivos fundamentais, entre elas:
- Sensibilizar e mobilizar parceiros regionais para integrarem o Programa de Regionalização do Turismo e esclarecer os papéis de cada um e os condicionantes necessários para o sucesso da Instância;
- Organizar e coordenar os diversos atores regionais para trabalhar com o foco centrado na região turística, de modo a considerar as especificidades de cada município;
- Realizar o planejamento, o acompanhamento, a monitoria e a avaliação das estratégias operacionais do Programa no âmbito regional;
 - Desenvolver projetos para as ações estruturantes regionais com vistas a captar recursos e otimizar seu uso. 7 MÓDULO 2 REGIONALIZAÇÃO | DOCUMENTO ORIENTADOR - INSTÂNCIA DE GOVERNANÇA REGIONAL. Várias experiências e ações poderão ser vistas nas IGRs já consolidadas, fundamentais para a dinâmica da organização, entre elas:
 - Organizar uma secretaria executiva que possa dar andamento às proposições e iniciativas da IGR;
 - Construir um plano de trabalho de curto e médio prazo que aponte as ações a serem desenvolvidas pela IGR, com responsabilidades e cronograma definidos;
 - Ajustar agenda anual de reuniões que possa gerar uma rotina de encontros pré-estabelecidos e assim evitar o choque de agendas;
 - Preparar bem as suas reuniões, tornando-as mobilizadoras e atrativas aos diferentes atores;
 - Procurar, na medida do possível, realizar reuniões itinerantes, diversificando os locais;
 - Registrar os resultados em uma memória da reunião que seja objetiva e distribuída imediatamente aos seus diferentes participantes, por meio eletrônico;
 - Monitorar o andamento das ações, especialmente nos primeiros meses, para que o processo saia da inércia e comece a tomar um certo ritmo de reflexão - decisão - implementação - avaliação - reorientação;
 - Avaliar os avanços sempre no início de cada reunião e celebrar pequenas conquistas;
 - Por fim, inovar e surpreender o grupo com fatos novos, seja uma palestra de alguém que possa falar sobre um tema de interesse regional, um texto para uma rápida reflexão do grupo etc. Os primeiros meses são cruciais para que se construa uma visão positiva do “agora vai dar



AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTAVEL

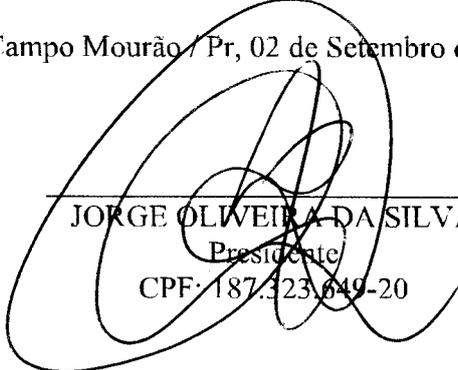
CNPJ: 24.310.893/0001-30

RUA BRASIL, 879 CENTRO CAMPO MOURÃO / PR.



certo” e a IGR tome uma dinâmica executiva focada em projetos estratégicos regionais. Atenção deve ser dada para evitar que sejam atribuídos à IGR a busca de solução para os problemas locais, substituindo o Conselho Municipal de Turismo ou mesmo o Poder Público Municipal. Alcançar resultados econômicos e sociais será o elemento fundamental para dar sentido à IGR, criando motivação e o sentimento de valer o esforço, dando sentido à participação e comprometimento de cada um. Dessa forma, será relevante traçar objetivos de curto prazo e de fácil alcance, gerando o sentimento de avanços e conquistas. (Programa de Regionalização - Documento Orientador Instância de Governança).

Campo Mourão / Pr, 02 de Setembro de 2019.



JORGE OLIVEIRA DA SILVA
Presidente
CPF: 187.323.649-20



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 5043/2019 – DAP, em 18/9/2019, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 706/2019.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.


Daniella Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

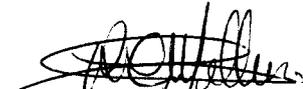
- guarda similitude com _____

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

- guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

- não possui similar nesta Casa.
- dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 18 de setembro de 2019.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

RETIFICAÇÃO

De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 19 de set de 2019 14:49

1 anexo

Assunto : RETIFICAÇÃO

Para : Douglas Fabricio
<douglasfabricio@assembleia.pr.leg.br>

Cc : contato <contato@douglasfabricio.com.br>

BOA TARDE.

RETIFICANDO O DOC ANEXO, (somente é necessário o Estatuto registrado em cartório de Títulos e Documentos).

ATT
CRISTIANE MELLUSO
matr. 17.070

De : "Cristiane Regina Cleto Melluso" <cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>
Para: "Douglas Fabricio" <douglasfabricio@assembleia.pr.leg.br>
Cc: "contato" <contato@douglasfabricio.com.br>
Enviadas: Quinta-feira, 19 de setembro de 2019 14:37:01
Assunto: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL - CAMPO MOURÃO/PR

Prezado Deputado :

Com relação ao **PL 706/19**, o qual V. Exa. pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade "AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL ", do município de Campo Mourão/PR, informamos que aguardamos as providências solicitadas em anexo para dar regular andamento.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL CAMPO MOURÃO.docx
33 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PL n. 706/2019

Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL – CAMPO MOURÃO/PR

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em atendimento a solicitação de concessão do Título de Utilidade Pública à entidade “ Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável”; temos a informar que para cumprir o artigo 1º e 2º. da Lei n. 17.286/2013 que regulariza a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Estatuto atual devidamente registrado em Cartório de Títulos e Documento do município sede da entidade.

Desse modo, aguardamos as providências solicitadas para com prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 19 de setembro de 2019.

Cordialmente;

Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa

**ESTATUTO SOCIAL DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO
SUSTENTÁVEL – ADETURS - “Ecoaventuras Histórias e Sabores”**



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, DA NATUREZA E DURAÇÃO

Art. 1º - A Agência de Desenvolvimento de Turismo Sustentável- ADETURS - “Ecoaventuras histórias e sabores” é uma entidade civil, caracterizada como associação, de natureza turística sustentável, cultural e ambiental com natureza jurídica de direito privado, sem divisão de lucros e sem fins lucrativos, doravante, neste instrumento, simplesmente denominada de “ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES” com duração indeterminada e com autonomia financeira, administrativa e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação específica aplicável.

§1º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES não tem caráter político-partidário, devendo ater-se às suas finalidades estatutárias, considerando as políticas públicas vigentes em sua área de abrangência.

§2º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES é isenta de quaisquer preconceitos ou discriminações relativos à cor, etnia, gênero, credo, classe social e nacionalidade em suas atividades, dependências ou em seu quadro social.

§3º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES executará suas finalidades com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência.

§4º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

§5º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES não distribuirá entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplicará integralmente para consecução do seu objetivo social.

CAPÍTULO II – DA SEDE DO FORO E DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

Handwritten mark or signature.



Art. 2º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES tem foro na Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com sede na Rua Brasil, 879, centro, na mesma cidade, podendo desenvolver atividades em todo território nacional ou fora dele, por meio de agências, escritórios, núcleos ou representações.

Parágrafo único – A sede da ADETURS - ECOAVENTURAS ENTREHISTÓRIAS E SABORES, poderá, por proposição da Diretoria, com aprovação da Assembleia Geral, localizar-se em qualquer endereço de notória adequação ao perfil de suas atividades. Poderá mudar-se a qualquer tempo, observando-se os limites dos municípios que compõem a região de sua abrangência.

Art. 3º A abrangência da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES corresponde à área dos municípios que compõe a região da COMCAM, podendo qualquer deles, fazer parte da associação.

CAPÍTULO III – DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 4º - ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES tem por missão ser órgão de gestão e de apoio às atividades, projetos e iniciativa do turismo na sua região de abrangência, bem como orientar e estimular os associados para atuarem na construção do desenvolvimento sustentável do turismo local e regional.

Art. 5º - A ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES tem por finalidade a promoção da atividade turística, a captação e desenvolvimento de novos desenvolvimentos e negócios, e o aprimoramento da infraestrutura e dos serviços turísticos, da produção associada ao turismo, bem como a defesa dos recursos naturais e culturais da área de abrangência, juntamente com o setor público, iniciativa privada e terceiro setor, visando o aumento e melhoria da demanda turística, qualificação dos empreendedores e da mão-de-obra, planejamento e execuções de ações de marketing, captação de diversas modalidades de recursos e representação empresarial do setor do turismo.

Art. 6º - A ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES deverá agir em consonância com as Políticas Nacional e Estadual de Turismo, bem como com o processo de Regionalização do Turismo, cumprindo a função de Instância de Governança para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

Art. 7º - Para consecução de seus objetivos, a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES priorizará as seguintes ações:

- I – elaborar Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, de forma participativa, em sintonia com o planejamento dos Municípios associados;

Nº



II – estabelecer o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, o Programa de Integração do Turismo Regional, para fortalecer a integração do Destino Indutor com os demais municípios da Região e contemplar as ações conjuntas de organização, desenvolvimento, capacitação e promoção;

III – estimular os associados para o cumprimento da missão da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES e orientá-los para a execução e alcance dos objetivos e metas previstas nos programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;

IV – participar da correta execução da política turística regional e servir às autoridades municipais, estaduais e federais como órgão consultivo, quando assim for solicitado;

V – estimular o espírito de cooperação e de ética entre todos os associados e parceiros, promovendo a utilização sustentável dos recursos turísticos existentes;

VI – obter a devida cooperação e envolvimento dos associados, necessários para contribuir, de forma responsável e profissional, com o desenvolvimento sustentável do turismo na região;

VII – estimular a formação de redes empreendedoras para o desenvolvimento sustentável do turismo;

VIII – promover os setores de hospedagem, alimentação, eventos, transporte, receptivo, entretenimento e produção associada ao turismo, como fatores propulsores da atividade turística, apresentando-se de forma adequada perante as diversas entidades públicas e privadas, com foco na capacitação de recursos humanos e qualificação dos produtos e serviços da rede produtiva do turismo; na promoção, comercialização e no desenvolvimento sustentável da atividade turística regional;

IX – estimular e orientar as administrações dos Municípios associados a elaborar o seu planejamento turístico local integrado;

X – estimular a implantação, manutenção e fortalecimento dos Núcleos de Turismo, do Conselho e do Fundo Municipal de Turismo nos Municípios associados;

XI – orientar os Municípios associados a apresentarem anualmente o calendário de eventos turísticos, atualizados para o período seguinte;

XII – estimular ações nos Municípios associados que visem:

a) a preservação do patrimônio cultural e natural;

b) a melhoria do sistema de transporte público e transporte turístico nacional e internacional;

c) a melhoria dos acessos aos produtos turísticos e do saneamento;

14



- d) a implantação de sinalização turística;
- e) o controle de qualidade de receptivo turístico;
- f) o aperfeiçoamento dos serviços de apoio ao turismo;
- g) o desenvolvimento e aperfeiçoamento dos eventos turísticos;
- h) a implantação do plano diretor, plano de uso e ocupação do solo e/ou plano de mobilidade urbana;
- i) a promoção e a valorização da imagem da região como destino turístico e cultural.

XIII – exercer a representação dos associados perante as organizações estaduais ou federais, relacionadas ou não com o setor turístico, procurando defender os interesses gerais de seus associados, sem servir a causas individuais ou particulares;

XIV – promover a integração entre universidade e empresas, visando o incentivo da pesquisa científica, da inovação tecnológica e do ensino voltado para o desenvolvimento sustentável das empresas de turismo da região;

XV – estimular a atualização e análise anual dos inventários turísticos dos Municípios associados;

XVI – estimular a implantação, atualização e análise das pesquisas de demanda turística nos Municípios associados, em conjunto com os órgãos competentes;

XVII – estimular pesquisas e levantamentos estatísticos do turismo nos Municípios associados, para determinar periodicamente os dados socioeconômicos e informar novos investimentos, empregos diretos e indiretos gerados, fluxo turístico e aportes fiscais municipais e estaduais;

XVIII – desenvolver estudos relacionados com a compra e consumo de produtos e equipamentos para os empreendedores e as empresas turísticas associadas, cumprindo sua função de distribuidor local e regional, sem fins lucrativos, de produtos e equipamentos associados ao turismo;

XIX – promover o intercâmbio de conhecimento e estruturar um banco de dados sobre o desenvolvimento sustentável do turismo na área de abrangência, à disposição dos interessados;

XX – apoiar e incentivar iniciativas, participar, organizar ou oferecer:

- a) cursos destinados à habilitação profissional de nível técnico e tecnológico;
- b) serviços de apoio à educação, como ensino de esportes, de artes, de idiomas, treinamento em informática, em desenvolvimento gerencial e profissional;

N.



c) atividades turísticas, artísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer;

d) atividades relacionadas com a promoção cultural e valorização e preservação do meio ambiente;

e) eventos diversos de promoção e comercialização dos roteiros e da produção associada ao turismo da região nos mercados de interesse do empresário e empreendedores associados;

XXI – gerenciar espaços relacionados com atividades turísticas, criativas e esportivas, de espetáculos, recreação e lazer na área de abrangência;

XXII – gerenciar espaços relacionados ao patrimônio cultural e ambiental na área de abrangência;

XXIII – agenciar espaços publicitários, criar e montar *stands* com conteúdo publicitário;

XXIV – criar portais eletrônicos, prover conteúdos e prestar outros serviços de informação de internet;

XXV – desenvolver campanhas de comunicação e divulgação institucional própria, assessorando os associados na elaboração de material promocional individualizado;

XXVI – desenvolver campanhas de publicidade para dar à atividade turística regional uma imagem adequada perante o mercado local, regional, nacional e internacional;

XXVII – editar livros, jornais, revistas, listas e outros produtos gráficos, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

XXVIII – atuar com atividades de produção, pós-produção e distribuição cinematográfica, de vídeos e programas de televisão, visando à divulgação e promoção dos roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

XXIX – atuar com atividades de gravação de áudio, edição de música, rádio e televisão, visando à divulgação e promoção de roteiros, da produção associada e dos destinos turísticos;

Parágrafo único – Para execução do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional e das ações previstas neste artigo, a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES poderá apresentar projetos e estabelecer parcerias, firmar convênios ou contratos e articular-se pela forma conveniente com instituições de ensino e demais órgãos, entidades ou empresas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, que fortaleçam a rede de colaboradores para o desenvolvimento sustentável do turismo regional.

de



CAPÍTULO IV- DO QUADRO SOCIAL

SEÇÃO 1- DOS ASSOCIADOS

Art. 8º. O quadro social da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES constituído por número ilimitado de associados, constituídos nas seguintes categorias: Contribuinte, Apoiador de Direito Público, Apoiador de Direito Privado e Benemérito:

I - Associado Contribuinte é a pessoa física ou jurídica que auxilia no sustento financeiro da ADETURS - ECOAVENTURAS ENTRE HISTÓRIAS E SABORES patrocinando suas atividades, de forma regular e é diretamente beneficiado por suas ações;

II - Associado Apoiador de Direito Público é a pessoa jurídica ADETURS - ECOAVENTURAS ENTRE HISTÓRIAS E SABORES, que poderá votar, mas não ser votado para cargos de diretoria; está isento de contribuição associativa regular;

III - Associado Apoiador de Direito Privado é a pessoa física ou jurídica de direito privado que apóia financeiramente ou fisicamente as atividades da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, que poderá votar e ser votado para cargo de diretoria; está isento de contribuição associativa regular, desde que sua contribuição seja superior as contribuições associativas regulares;

IV - Associado Benemérito é a pessoa física ou jurídica indicada pela ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES que contribui de forma relevante para as finalidades da entidade, que não poderá votar, nem ser votado para cargo de diretoria e estará isento de anuidade.

§1º - A ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES contempla, em sua composição estatutária, a participação do Setor Público, do Setor Privado e da Sociedade Civil.

§2º - Qualquer pessoa poderá se associar desde que possua compatibilidade de ações na área de turismo e preencha os requisitos deste estatuto.

§3º - As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem ingressar no quadro da agência deverão apresentar suas propostas para aprovação da assembléia e poderá ser admitido se atenderem aos seguintes requisitos:

I - Ser empreendedor atuante no setor de turismo, direta e indiretamente;

II - Descrever seus objetivos junto à ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;



VI – Fiscalizar a Diretoria e os Conselheiros, bem como participar das deliberações sociais;

VII - Manter assiduidade das reuniões e/ou eventos oficiais da Diretoria;

VIII – Bem receber os visitantes de acordo com as características do seu empreendimento;

IX – Zelar para que a propaganda do seu produto ou serviço esteja de acordo com a realidade do seu empreendimento e/ou que não prejudique a imagem da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

X – Zelar pela qualidade de seus produtos e serviços, cumprindo as normas técnicas cabíveis, de modo a não denegrir a imagem do destino e da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

XI – Comunicar por escrito seu interesse e se desvincular da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, sem prejuízo do pagamento das contribuições a que está sujeito até este desligamento, que somente se dará em 30 (trinta) dias após o comunicado;

XII – manter o bom relacionamento com os demais associados em prol do bom funcionamento da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

XIII – não denegrir a imagem da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

§1º - São atos passíveis de desligamento do associado por justa causa, sempre juízo do direito de defesa:

I - Deixar de contribuir com 3 (três) mensalidades no valor estipulado pela Assembleia, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;

II - Deixar de freqüentar as reuniões pelo prazo de 1 (um) ano;

§2º - O associado a ser excluído poderá justificar a violação dos seus deveres acima, em documento por escrito, protocolado em até 15 (quinze) dias após a violação, independentemente de qualquer notificação adicional, podendo esta justificativa ser acatada ou não pela Assembleia.

§3º - Outras penalidades abaixo também poderão ser impostas aos Associados por decisão da Assembleia:

I - Carta de advertência;

II - Multa;

III - Suspensão temporária dos direitos, variável de 6 (seis) meses a 01 (um)



III - Desenvolver atividades de interesse sócio-econômico para a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

IV - Desenvolver atividades direcionadas ao turismo;

§4º - Cada associado terá direito a um único voto.

§5º - Os associados Pessoa Física ou Empreendedor Individual não têm suplência.

§6º - É vedado o voto por procuração.

SEÇÃO II - DOS DEVERES, DOS DIREITOS E DO DESLIGAMENTO DOS ASSOCIADOS.

Art. 9º - São direitos de todos os associados quites com suas obrigações:

I - Votar e ser votado para os cargos eletivos, observado o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno;

II - Tomar parte das Assembleias Gerais;

III - Participar das ações promovidas pela Agência;

IV- Todos os demais direitos previstos neste Estatuto.

Parágrafo Único- O quórum para deliberações será computado somente entre os associados quites com suas obrigações.

Art. 10. São deveres de todos os associados:

I - Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

II - Acatar as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria;

III - Participar ativamente da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, para que essa possa cumprir com eficiência suas finalidades;

IV - Zelar por todos os bens comuns da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, como placas, folders, boletins, instalações físicas etc. de modo a proteger o patrimônio comum;

V - Contribuir com valor estipulado pela Assembleia, que poderá ser reajustado de acordo com as necessidades, bem como outros aportes extraordinários, desde que aprovados em Assembleia;



ano, de acordo com a infração e os antecedentes;

§4º - A qualidade de associado não poderá, em hipótese alguma, ser transferida.

§5º - Todas as penalidades que não se enquadrem no caso de exclusão automática, serão aplicadas em procedimento prescrito a ser disciplinado em Regimento Interno da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, assegurado o direito de defesa, cabendo a Assembleia Geral a decisão final.

Art.11 - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da ADETURS - ECOAVENTURA HISTÓRIAS E SABORES.

CAPÍTULO V- DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art.12 - Para realizar suas finalidades e atingir seus objetivos a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES terá os seguintes órgãos de administração:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho Administrativo;
- III - Conselho Fiscal;
- IV - Diretoria.

§1º - O organograma da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES será definido no seu Regimento Interno.

§2º - É permitida a participação de servidores públicos na composição dos conselhos da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, conforme legislação vigente.

§3º - A ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES não remunera sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e dos Conselhos bem como as atividades de seus associados, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

SEÇÃO 1- DA ASSEMBLEIA GERAL

Art.13 - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e soberano da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, constituída pelos seus associados



em dia com seus deveres e em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 14 - Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e destituir representantes, entre os associados, para integrar o Conselho Administrativo, o Conselho Fiscal e a Diretoria;
- II - Homologar o Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;
- III - Decidir sobre reformas do Estatuto;
- IV - Aprovar ou rejeitar as contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V – Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VI - Aprovar o Regimento Interno;
- VII – Autorizar a prática dos atos que o Conselho não estiver autorizado;
- VIII – Excluir os Associados, cujos atos não sejam passíveis de exclusão automática;
- IX – decidir sobre a extinção da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES e o destino do patrimônio remanescente.

Art. 15 - A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, até o final do mês de março de cada ano, para:

- I – Apreciar o relatório anual;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- III - Aprovar proposta de programação anual da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

Art. 16 - A Assembleia Geral e as reuniões do Conselho Administrativo e Conselho Fiscal se realizarão, extraordinariamente, quando convocadas:

- I - Pelo Conselho Administrativo;
- II - Pelo Conselho Fiscal;
- III - Por requerimento de 1/5 (um quinto) dos sócios quites com as obrigações sociais;
- IV - Pela Diretoria.

Art. 17 - A convocação terá antecedência mínima de 15 (quinze) dias, quando não houve reeleição e de 30 (trinta) dias, para eleições; e será realizada



mediante edital de convocação público divulgado através do site da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, ou encaminhado por correio eletrônico, ou sob registro via Correios, ou entregue sob protocolo, ou com cópias afixadas em lugares visíveis ou publicado em órgão da imprensa regional.

§1º - O associado assume o dever de manter seu endereço atualizado, sob pena de renúncia ao direito de ser comunicado, sendo válida a comunicação no endereço fornecido, mesmo sendo "recebimento" do associado.

§2º - As Assembleias Gerais somente serão instaladas com a presença da maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações, em primeira convocação; e com qualquer número de sócios, nas convocações seguintes, que poderão ser instaladas 30 (trinta) minutos após o horário previsto da primeira convocação.

§3º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por:

I - No mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) dos associados presentes, em dia com suas obrigações, para destituição de Conselheiros, modificação do estatuto social ou dissolução da Agência;

II - Maioria simples dos votos dos presentes, em dia com as suas obrigações, para a eleição dos Conselheiros, para aprovação do orçamento anual e para as demais deliberações.

§4º - Todas as deliberações serão tomadas em Assembleia especialmente convocada para esse fim, VEDADA a votação de matérias quando na convocação constar "assuntos gerais" ou algo semelhante.

§5º - Os votos serão sempre abertos, vedada a votação secreta.

Seção II- DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

Art.18 - O Conselho Administrativo é o núcleo decisório da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES e será composto por 10 (dez) conselheiros, sendo 5 (cinco) titulares e 5 (cinco) suplentes, com mandatos de 2 (dois) anos, com direito à reeleição consecutiva e única, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, escolhidos pela Assembleia Geral, a seguir especificado:

I - 3 (três) representantes titulares dos Associados Contribuintes e 3 (três) suplente;



II - 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Público e 1 (um) suplente;

III - 1 (um) representante titular dos Associados Apoiadores de Direito Privado e 1 (um) suplente;

§1º - Os membros do Conselho Administrativo não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Fiscal.

§2º - Perdem o mandato e a participação no Conselho Administrativo:

I - o representante que deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II - o representante que tiver seu mandato interrompido;

III - o representante que faltar, sem justificativa prévia e escrita, a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas durante um ano;

IV - em decorrência da aplicação de sanções previstas no presente Estatuto;

V - for desligado da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

Seção III – DO CONSELHO FISCAL

Art. 19 - O Conselho Fiscal será formado por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, escolhidos pela Assembleia Geral, eleitos dentre os associados que estejam em dia com suas obrigações Estatutárias e Regimentais e em pleno gozo de seus direitos, desde que não integrem o Conselho Administrativo e/ou Diretoria da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, e terá mandato com duração de 2 (dois) anos com direito a reeleição consecutiva e única.

Parágrafo único - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter grau de parentesco entre si, nem entre os membros do Conselho Administrativo e/ou Diretoria.

Art. 20 - O Conselho Fiscal tem por objetivo:

I - Fiscalizar as operações, atividades e serviços da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, no que se refere à adoção de práticas da gestão administrativa e financeira, necessárias e suficientes para preservar a sanidade econômico-financeira da instituição no exercício de suas atribuições e para o cumprimento da missão e a consecução dos objetivos e metas dos planos, programas e projetos do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional;



II - assegurar a prática de processos éticos que previnam e coibam a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência do seu processo decisório;

Art. 21 - São competências do Conselho Fiscal:

I - analisar e aprovar as contas da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, com a documentação contábil de cada período fiscal, em consonância com o programa e orçamento aprovados em conformidade como disposto na legislação em vigor;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade;

III - requisitar a Diretoria, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - examinar se a Diretoria e o Conselho Administrativo reuniram-se regularmente e atuaram na gestão econômico-financeira de acordo com o determinado no Estatuto, e se existem cargos vagos;

V - apurar se existem exigências ou deveres a cumprir junto às autoridades fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

VI - analisar os relatórios da Diretoria, emitindo parecer sobre estes, e apresentar o referido parecer em reunião do Conselho Administrativo;

VII - informar o Conselho Administrativo sobre as conclusões dos seus trabalhos, denunciando as irregularidades constatadas;

VIII - convocar reuniões extraordinárias deste Conselho Fiscal, se ocorrer motivos graves ou urgentes;

Parágrafo único - A competência do Conselho Fiscal é meramente consultiva e indicativa, não sendo determinante para as decisões da Agência.

Art. 22 - Perdem o mandato e a participação no Conselho Fiscal o representante que:

I - deixar de pertencer à entidade que o indicou;

II - tiver seu mandato interrompido;

III - for desligado da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

M - sem justificativa prévia e escrita, faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) reuniões alternadas no período de 1 (um) ano.

Ass:



Parágrafo único – O Conselho Fiscal, num prazo não superior a 30 (trinta) dias, convocará Assembleia Geral para a substituição do cargo vago no Conselho Fiscal, sendo o tempo de mandato do conselheiro substituto equivalente à complementação do mandato do Conselheiro substituído.

Seção IV – DA DIRETORIA

Art. 23 – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, por um Diretor Vice-Presidente, por um Diretor Técnico, por um Diretor Administrativo, por um Diretor Financeiro e por um Diretor Jurídico, todos eleitos pela Assembleia Geral dentre profissionais de comprovada experiência, qualificação técnica e especialização em assuntos pertinentes as respectivas áreas de atuação.

Art. 24 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação de trabalho da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

II – executar a programação de atividades da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

III – elaborar e apresentar, ao Conselho de Administração, o relatório e as contas anuais da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES devidamente auditados, se couber, por empresa de auditoria externa independente, para posterior deliberação da Assembleia Geral;

IV - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

V - contratar e demitir funcionários;

VI – regulamentar as Resoluções Deliberativas do Conselho de Administração e emitir Resoluções Executivas para disciplinar o funcionamento interno da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

VII – arrecadar e contabilizar as contribuições, subvenções, rendas, auxílios, doações e outras receitas, mantendo em dia a escrituração da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

VIII – pagar as contas autorizadas da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

IX - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



X - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

XI - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;

XII - manter todo o numerário em instituição financeira e /ou cooperativa de crédito devidamente registrada no BACEN;

XIII - estabelecer Comitês ou Comissões para desempenharem tarefas específicas, delegadas pela Diretoria.

Art. 25 - A Diretoria se reunirá periodicamente, de acordo com as necessidades de gestão da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

Art. 26 - Compete ao Diretor Presidente:

I - representar a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;

II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;

III - participar das reuniões do Conselho de Administração, com direito a voto somente no caso de empate nas deliberações;

IV - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

V - administrar a ADETURADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES;

§1º - Todos os documentos que obriguem a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, inclusive contratos, convênios, documentos bancários e outros instrumentos, serão assinados sempre conjuntamente por dois Diretores.

§2º - Para os atos definidos no §1º deste artigo, os Diretores poderão ser representados por procuradores constituídos por instrumento público.

CAPÍTULO VI

DO REGIME FINANCEIRO

Art. 27 - O exercício financeiro coincidirá como ano civil.

Art. 28 - O orçamento da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES compreenderá:

PR



I - Balanço Patrimonial, evidenciando analiticamente a composição do ativo e do passivo;

II - Demonstração dos resultados do exercício;

III - Demonstração das mudanças do patrimônio líquido;

IV - Relatório de atividades do exercício.

Art. 29 - No caso de projetos ou programas cuja execução exceder a um exercício, será consignadas verbas necessárias para o suprimento com a sua continuidade no exercício seguinte, de acordo como cronograma de desembolso financeiro.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO E RENDAS

Art. 30 - Constitui patrimônio da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, todos os bens que ela, a qualquer título, adquirir propriedade ou receberem doação.

Art. 31 - Constituem rendas da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES

I - anuidade ou contribuições dos associados, com valor e forma de pagamento a serem aprovados pela Assembleia Geral;

II - legados e doações, subvenções, verbas, auxílios que lhe forem destinados por pessoas físicas ou pessoas jurídicas de direito privado;

III - dotações, convênios ou subvenções anuais diretamente da União, dos Estados e Municípios ou através de órgãos públicos da administração direta e indireta;

IV - produtos de operações de crédito, internas ou externas, para financiamento de suas atividades;

V - rendas em seu favor, constituída por terceiros;

VI - rendimentos de correntes de títulos, ações ou papéis financeiros que lhe forem conferidos, bem como provenientes da administração financeira de seus recursos;



VII – juros bancários e outras receitas de capital;

VIII - valores recebidos de terceiros em pagamento de serviços ou produtos;

IX - demais espécies.

§1º - Todos os associados se empenharão no sentido de conquistar novos associados, captar recursos, atrair capitais e investimentos para a formação de ativos e de capital de giro, indispensáveis ao cumprimento da missão e ao alcance dos objetivos e metas previstas nos projetos e ações do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional.

§2º - Para sustentar suas atividades permanentes, a ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES poderá constituir fundos, cada um com regulamentação própria, servindo os Programas do Plano Estratégico de Desenvolvimento Turístico Regional, preparados pela Diretoria e aprovada pelo Conselho Administrativo.

§3º - Caberá a Diretoria, preparar e encaminhar os relatórios e as prestações de contas relativas a cada convênio, contrato ou equivalente para cada uma das instituições de origem ou fonte, que contribuíram com recursos.

Art. 32 - O patrimônio e as rendas da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES somente poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, contudo, sua vinculação, arrendamento, aluguel e/ou alienação, observadas as exigências legais deste Estatuto e Regimento Interno.

§1º - Quaisquer aquisições com ônus ou encargos serão efetuadas após aprovação do Conselho Administrativo.

§2º - A contratação de empréstimos financeiros através de instituições financeiras, bem como agravação de ônus sobre imóveis, dependerá de prévia aprovação da Diretoria e do Conselho Administrativo.

§3º - A alienação de bens imóveis para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados dependerá de prévia aprovação dos Conselhos Administrativo e Fiscal e homologação da Assembleia Geral.

Art. 33 - A ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES não é permitida a distribuição de rendas, bonificação ou vantagens para seus associados, sendo sua renda aplicada integralmente na manutenção e na continuidade do desenvolvimento de suas finalidades, bem como na remuneração de profissionais e especialistas necessários ao seu funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.

Art. 34 - No caso da extinção da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, seu patrimônio será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos mesmos termos da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES,

N.



preferencialmente que tenha o mesmo objeto social. Na ausência de tal instituição, será incorporado a uma instituição congênere da região mais próxima, que estiver em efetivo funcionamento, escolhida pelo voto da maioria simples da Assembleia Geral, e, na ausência de tal instituição, pelo Poder Judiciário do Foro competente.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 35 - Os integrantes da administração e associados da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela entidade por meio de ato regular de gestão.

Art. 36 - Os membros da Assembleia Geral, do Conselho Administrativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria não serão remunerados pelo exercício de seus cargos, nem receberão da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES benefícios ou vantagens de qualquer espécie, sendo o exercício de suas funções considerado com os relevantes serviços prestados à comunidade.

Art. 37 - Os Associados da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES terão preferência na venda e contratação de fornecimento de serviços em iguais condições de qualidade e preço.

Art. 38 - As disposições Estatutárias poderão, quando necessárias, serem alteradas ou suprimidas, sempre que houver justificado motivo, no interesse da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES ou para atendimento a normas legais, e se farão mediante a convocação de seus associados, por meio da Assembleia Geral Extraordinária, na forma que dispõe este Estatuto.

Art. 39 - A ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES será dissolvida quando se constatar que não mais apresenta as condições técnicas, operacionais e/ou financeiras adequadas à realização dos fins para os quais foi criada.

Art. 40 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Administrativo e referendados pela Assembleia Geral, ficando eleito o foro da Comarca de Campo Mourão – PR para sanar possíveis dúvidas.

Art. 41 - O presente Estatuto foi lido e aprovado pelos associados da ADETURS - ECOAVENTURAS HISTÓRIAS E SABORES, e entrará em vigor após seu registro no Cartório competente.

Handwritten mark or signature.



Campo Mourão, 20 de janeiro de 2016.

Cláudia Pento Eichmann
Presidente

Rui Ghellere Ghellere
OAB/PR 33527
Advogado



TABELIONATO CLÁudia PENTO EICHMANN

RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA:

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)
Rui Ghellere Ghellere
doutor.

Engº Beltrão, PR 11/02/2016

Em testemunho da verdade.

Thiago Luiz Chiminello - Escrevente
SELO DIGITAL: 0TD:6 . gONUj . pSRK8 CONTROLER: Chxy . plS
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

CONTABILIDADE VALDEMAR
C. SERVIÇOS CONTÁBILIS DO LOPRE INDUSTRIAL
RUA: SÃO PAULO, 1000, CENTRO
FONE: (41) 3022-4411 3022-4215

RECONHEÇO a dou (a) a(s) firma(s) do(a)
TABELIONATO CLÁudia PENTO EICHMANN,
por SEMELHANÇA.

Em testemunho da verdade
Campo Mourão-PR, 11 de Fevereiro de 2016

LARISSA TREVISAN
MUNICIPAL JURAMENTADA
FUNARPEX - SELO DIGITAL
FUNARPEX - SELO DIGITAL - 0TD:6 . gONUj . pSRK8 CONTROLER: Chxy . plS
VALIDE ESSE SELO EM <http://funarpen.com.br>

ATA 001/2018 – Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 06/06/2018, às 14h, na sede da COMCAM referente á eleição da nova diretoria da ADETURS – Ecoaventuras, Histórias e Sabores.

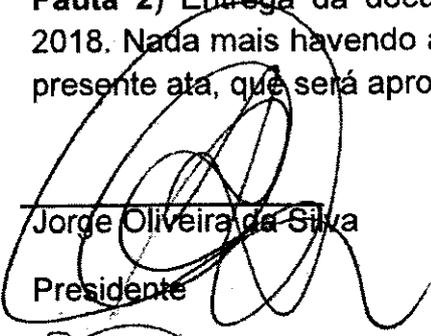
Aos seis dias do mês de junho de 2018, reuniram-se na sede da COMCAM, após convite emitido pela Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável da região de Campo Mourão, os seguintes representantes dos municípios, entidades, empresas que integram a região da ADETURS - Ecoaventuras, Histórias e Sabores e demais envolvidos: Ruben Orlando Moyano representante do turismo religioso de Campo Mourão e região; Regina Márcia Cruz Silva Secretária de Indústria Comércio e Turismo de Goioerê; Gabriela Fabrício representando o Município de Goioerê; José Roberto Martins, Secretário de Cultura do Município de Goioerê; Jorge Oliveira da Silva representando a Associação dos Cavaleiros e Amazonas de Campo Mourão; Claudia Pento Eichmann atual presidente da ADETURS – Ecoaventuras, Histórias e Sabores; Hilda Michalczeszen Correia, Presidente da Casa do Artesão de Campo Mourão e Presidente da Federação das Associações e Cooperativas de Artesãos do Paraná; Deviani Pereira de Paz Vice-Presidente da Federação das Associações e Cooperativas de Artesãos do Paraná; Aline Angeli representando a ACAMDOZE; Annamaria Artigas representando a UNESPAR Campo Mourão; Arléto Pereira Rocha, diretor de Cultura do Município de Peabiru; Antonio Gancedo representando a Comunidade Rural da Região da COMCAM; Pe. Gaspar Gonçalves da Silva, representando a Diocese de Campo Mourão; Valter Veloso, representando o Município de Campo Mourão; Cristiane Ribas Betete representando a associação Casa do Artesão de Campo Mourão; Yolanda Maria Machado de Campo Mourão, Casa do Artesão; Bruno Ribeiro Ananias representando o Município de Quinta do Sol; Aguinaldo da Silva representando a empresa de transporte Expresso Nordeste; Renato Marinho, artesão de Campo Mourão; Washigton Luiz do Município de Peabiru; Rosangela Coelho, Casa do Artesão de Campo Mourão; Samuel Duarte, representando a empresa de transporte Expresso Nordeste; Jonas Henrique Moura de Lima, do site Trilhas & Lugares do Município de Mamborê; Euton Linhares, Diretor de Cultura e Turismo do Município de Engenheiro Beltrão; Beatriz Maria Deitos representando o Sindicato dos Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares (SINDHORBS). Os senhores e senhoras nominados deliberaram sobre a seguinte pauta: 1) Eleições para diretoria e conselhos – Gestão 2018-2020. Desta forma, após orientação, foi apresentado chapa única da Diretoria e dos Conselhos, sendo aprovada por unanimidade pelos representantes. Ficaram assim constituídos quanto aos membros da Diretoria: para presidente foi eleito Jorge Oliveira da Silva, CPF 187.323.649-20, RG 1.540.670-4; para Vice-Presidente: Gabriela Fabrício, CPF 050.396.319-44, RG 9.665.665-4; para Diretor técnico: Ruben Orlando Moyano, CPF 010.390.389-56, RNE V375987-Y; para diretora administrativa: Regina Márcia Cruz Silva – CPF 581.741.259-49, RG 3.944.226-4; para tesoureiro: José Pedro de Souza Cordeiro, CPF 165.177.339-49, RG 1.288.518-0; para secretaria: Deviani Pereira de Paz – CPF 041.239.469-33, RG 9.178.048-8; para segunda secretaria: Lucinéia Aparecida Honório Macedo, CPF 844.375.379-04, RG 5.038.187-0; para Diretora Jurídica: Claudia Pento Eichmann, CPF 020.597.599-7, RG 5.766.403-7.



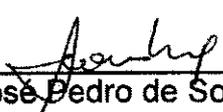


Para o Conselho Administrativo, Titulares: Pe. Gaspar Gonçalves da Silva, CPF 866.837.569-63, RG 6.182.451-0; Arléto Pereira Rocha, CPF 616.740.609-04, RG 4.379.120-6 e Euton Linhares, CPF 036.960.119-08, RG 8.639.357-3; Suplentes: Antônio Gancedo CPF 332.038.739-15, RG 10.150.342-9, Aline Angeli, CPF 019.670.919-94, RG 5.989.745-4 e Jonas Henrique Moura Lima, CPF 069.828.619-70, RG 9.219.673-9; Conselho Fiscal, Titulares: Samuel Duarte, CPF 929.523.999-72 RG 5.347.998-7; Hilda Michalczeszen Correia, CPF 819.450.869-04 RG 986.285-4, Tonny Ranghel Colli, CPF 849.332.839-15, RG 6.177248-8; Suplentes: Aguinaldo da Silva, CPF 017.433.199-16, RG 6.637.811-0, Beatriz Maria Deitos, CPF 236.095.599-34, RG ;Valter Veloso CPF 481.914.009-44 RG 3.301.984-0.

Pauta 2) Entrega da documentação e prestação de conta da administração 2016-2018. Nada mais havendo a tratar e, para registrar eu Deviani Pereira de Paz, lavrei a presente ata, que será aprovada após leitura em sessão posterior.

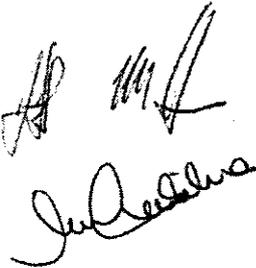

Jorge Oliveira da Silva
Presidente

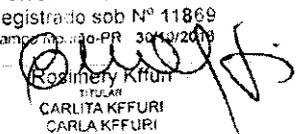

Deviani Pereira de Paz
Secretária


José Pedro de Souza Cordeiro
Tesoureiro

Beato

Antônio *Joelma*


Juliane

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob Nº 8906
Registrado sob Nº 11869
Campo Mourão-PR 30/12/2018

Rodimery KFFURI
EYUEAR
CARLITA KFFURI
CARLA KFFURI
ASSISTENTES AUTÓGRAFOS



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO DOUGLAS FABRÍCIO

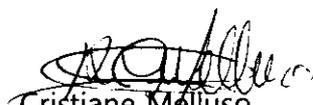
Interessado: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DE TURISMO SUSTENTÁVEL

Informação nº 9/20 -DL

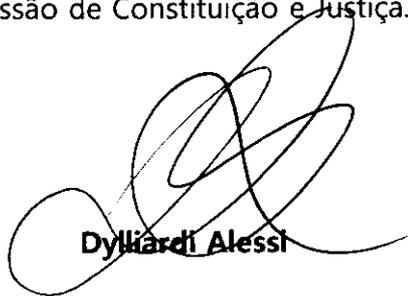
Senhor Diretor,

Informo que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 5 de março de 20.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Dyllardi Alessi
Diretor Legislativo